SISTEMA COFECI·CRECI
CRECI·RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS

Fl. 49

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo n.º: 2024.50.369.40412
Dispensa Eletrônica n.º: 27/2026
UASG: 389298

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega e instalação de sistema de câmeras de videomonitoramento, contemplando os equipamentos, acessórios e demais componentes necessários, bem como os serviços de instalação, configuração, posicionamento, ajustes e testes, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação legal: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

***II** – para contratação que envolva valores inferiores ao limite estabelecido em regulamento, no caso de outros serviços e compras.*

Na qualidade de ordenador de despesas, **AUTORIZO a realização da presente DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade da contratação e a existência nos autos dos documentos necessários à instrução do processo, em atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 72 da referida Lei.

Considerando a opção pela realização da contratação por meio de **Dispensa Eletrônica**, determino o prosseguimento do processo para a divulgação do Aviso de Contratação Direta e a realização do procedimento eletrônico, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

Encaminhe-se para as providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Porto Alegre- RS, 19 9 24.

Márcio Ferreira Bins Ely

Presidente em exercício – CRECI-RS

SISTEMA COFECI·CRECI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls. 60

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – UASG 389298

Processo Administrativo n.º 2024.50.369.40412

Torna-se público que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II.*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: xx/xx/xx
Horário de Início da Fase de Lances: *10:00 horas*
Local: *Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras*
Critério de Julgamento: *menor preço por item*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras de videomonitoramento, comtemplando a instalação, configuração, posicionamento, ajustes e testes dos equipamentos, com objetivo de garantir o adequado funcionamento do sistema de segurança e monitoramento dos locais definidos pela Administração do Termo de referência anexo a este instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	Local	Qtd	Descrição
1	Recepção	**2**	Câmera Intelbras VHL 1220 D
2	Escada Acesso 2º pavimento	**1**	Câmera Intelbras VHL 1220 D
3	Ouvidoria	**1**	Câmera Intelbras VHL 1220 D
4	Cobrança	**1**	Câmera Intelbras VHL 1220 D
5	Secretaria	**1**	Câmera Intelbras VHL 1220 D
6	Acesso de Pedestres	**1**	Câmera Intelbras VHL 1220 B
7	Entrada estacionamento descoberto	**1**	Câmera Intelbras VHL 1220 B
8	Ao Fundo do estacionamento descoberto	**1**	Câmera Intelbras VHL 1220 B
9	Entrada do estacionamento coberto	**1**	Câmera Intelbras VHL 1220 B
10	Ao fundo do estacionamento coberto	**1**	Câmera Intelbras VHL 1220 B

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuição na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

Fl. 57 de Imp.

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista**

1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou

Fl. 58

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

JULIANO JACOBSEN
Supervisor Administrativo - CRECI-RS

fls. 59

MEMORANDO/CRECI-RS/COMPRAS/Nº 271/2026

Porto Alegre/RS, 01 de setembro de 2026.

Do: Departamento de Compras

Ao: Departamento Jurídico

Assunto: Contrato de Empresa especializada em Instalação de câmeras de videomonitoramento

Dispensa de licitação nº: 27/2026

Processo n°: 2024.50.369.40412

Encaminhamos o presente processo administrativo para **análise e manifestação jurídica quanto à legalidade da contratação pretendida**, a ser realizada por meio da **Dispensa Eletrônica nº 27/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação consiste no **fornecimento, entrega e instalação de sistema de câmeras de videomonitoramento**, contemplando os equipamentos, acessórios e demais componentes necessários, bem como os serviços de instalação, configuração, posicionamento, ajustes e testes, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O processo encontra-se instruído, entre outros, com os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar – fls.: 31 a 37;
2. Termo de Referência – fls.: 38 a 43;
3. Análise quanto à disponibilidade orçamentária – fls.: 44;
4. Minuta do Aviso de Contratação Direta – fls.: 50 a 58;
5. Minuta do Termo de Contrato – fls.: 46 a 48;
6. Autorização da autoridade competente – fls.: 49;
7. Demais documentos pertinentes à instrução processual.

Dessa forma, solicitamos manifestação dessa Assessoria Jurídica quanto à **regularidade e legalidade da contratação pretendida**, especialmente quanto

CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS

Termo de Referência 42/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2026	389298-CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS	DESIREE SELAU SIMAS	13/08/2026 11:46 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		2024.50.369.40412

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras de videomonitoramento, contemplando a instalação, configuração, posicionamento, ajustes e testes dos equipamentos, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento do sistema de segurança e monitoramento dos locais definidos pela Administração.

1.1.1. A contratação inclui a instalação dos equipamentos e componentes do sistema de videomonitoramento, passagem e organização do cabeamento, fixação e configuração das câmeras, conexão aos equipamentos de gravação e demais dispositivos necessários, realização de testes e ajustes técnicos, bem como todos os procedimentos necessários para a entrega do sistema em pleno funcionamento.

1.2. A contratação seguirá os quantitativos, especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. A presente contratação caracteriza-se como **serviço não continuado**, tendo em vista que sua execução possui prazo determinado e será concluída após a instalação, configuração, testes e entrega do sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento.

Item	Locais	descrição do objeto	Quantidade
1	Recepção	Câmera Intelbras VHL 1220 D	2
2	Escada Acesso 2º pavimento	Câmera Intelbras VHL 1220 D	1
3	Ouvidoria	Câmera Intelbras VHL 1220 D	1
4	Cobrança	Câmera Intelbras VHL 1220 D	1
5	Secretaria	Câmera Intelbras VHL 1220 D	1
6	Acesso de Pedrestes	Câmera Intelbras VHL 1220 B	1
7	Entrada estacionamento descoberto	Câmera Intelbras VHL 1220 B	1
8	Ao fundo do estacionamento descoberto	Câmera Intelbras VHL 1220 B	1
9	Entrada do estacionamento coberto	Câmera Intelbras VHL 1220 B	1

10	ao fundo do estacionamento coberto	Câmera Intelbras VHL 1220 B	1
11	Localizada no pilar externo do 3º pavimento	Câmera Intelbras VHL 1220 B	1
12	Corredor do 2º pavimento	Câmera Bullet Hikivision	1
13	Corredor do 3º pavimento	Câmera Intelbras VHL 1220 D	1
14	Corredor do 4º pavimento	Câmera Intelbras VHL 1220 D	1
15	Corredor do 5º pavimento	Câmera Intelbras VHL 1220 D	1
16	----------*----------	Câmera Intelbras VHL 1220 D	1
17	----------*----------	Conversor de par trançado XBP 400 HD	16
18	----------*----------	Concetor P4 Machp	16
19	----------*----------	Caixa de proteção dos conectores de câmera	14
20	----------*----------	Cabo UTP - tipo CFTV	02
21	----------*----------	DVR Intelbras MHDX - 16 CANAIS	1
22	----------*----------	HD sat 1 TB Wester Digital	1
23	----------*----------	Fonte Chaveada 12v 5 Amp	3
24	----------*----------	Instalação e confirguração	1

1.3.1 O prazo de **vigência da contratação será de 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.**

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- 245 CÂMERAS E MONITORAMENTO / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MODERNIZAÇÃO

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, compreendendo a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração e disponibilização de sistema de videomonitoramento, incluindo câmeras, equipamentos, cabeamento, dispositivos de armazenamento, infraestrutura necessária e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

A contratação contempla, ainda, a realização dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos, ajustes de posicionamento e enquadramento das câmeras, testes de funcionamento, integração dos dispositivos e demais procedimentos necessários para garantir a adequada cobertura e qualidade das imagens, bem como a entrega do sistema em condições de pleno funcionamento.

4. Requisitos da contratação

4.2 Requisitos de Instalação e Execução

4.2.1 Requisitos de Instalação e Execução

A execução dos serviços deverá contemplar as seguintes etapas e procedimentos:

- **Vistoria preliminar**: Análise técnica detalhada do local de instalação, incluindo verificação das condições estruturais , sistema e dimensionamento adequado dos equipamentos;
- **Remoção dos equipamentos antigos**: Substituição das câmeras existentes, quadro de comando e demais componentes a serem substituídos;
- **Preparação da infraestrutura**: Adequação do sistema elétrico, quando necessário, incluindo verificação da rede de alimentação e aterramento, conforme normas técnicas vigentes (NBR 5410);
- **Instalação dos novos equipamentos**: Montagem e fixação apropriada do equipamento, obedecendo às especificações do fabricante quanto a alinhamento, nivelamento e posicionamento;
- **Instalação do quadro de comando**: Posicionamento em local adequado, protegido contra intempéries e de fácil acesso para manutenção futura;
- **Cabeamento e conexões elétricas**: Passagem de cabeamento adequado, com isolamento apropriado e proteção mecânica onde necessário, evitando emendas em pontos sujeitos a movimentação ou intempéries;

4.2.2 Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

4.2.2.1 A contratação deverá incluir garantia técnica com as seguintes características:

- **Prazo de garantia**: Mínimo de 90 dias, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da data de recebimento definitivo dos serviços;
- **Cobertura da garantia**: Abrangência para defeitos de fabricação, instalação, configuração e funcionalidade, incluindo componentes elétricos e eletrônicos;
- **Suporte técnico**: Disponibilidade de atendimento para esclarecimento de dúvidas operacionais e resolução de problemas, através de canais telefônicos ou eletrônicos, em horário comercial;
- **Atendimento em garantia**: Prazo máximo de 24 horas para atendimento inicial e 48 horas para resolução de problemas cobertos pela garantia, a partir da notificação formal;
- **Substituição de peças**: Fornecimento e substituição gratuita de componentes que apresentarem defeitos durante o período de garantia, desde que não decorrentes de mau uso ou operação inadequada.

4.2.2.2 Requisitos de Qualificação Técnica da Contratada

A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica através de:

- Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando aplicável;
- Demonstração de experiência prévia em manutenção e instalação de câmeras de videomonitoramento de características semelhantes aos existentes na sede do CRECI-RS.

4.5 Requisitos de Sustentabilidade

4.5.1 A execução dos serviços deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, contemplando:

- Descarte adequado dos materiais substituídos, com observância à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere a componentes eletrônicos e materiais não biodegradáveis;
- Fornecimento, quando disponível, de equipamentos com maior eficiência energética, classificados pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

4.6 Requisitos de Segurança

4.6.1 Durante a execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos de segurança:

- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Execução dos serviços em horários de menor fluxo de pessoas, preferencialmente, para minimizar interferências nas atividades da autarquia;
- Adoção de práticas que garantam a segurança de dados e informações da instituição às quais a contratada eventualmente tenha acesso durante a execução dos serviços.

4.7 Requisitos de Prazo e Cronograma

4.7.1 A execução dos serviços deverá atender ao seguinte cronograma:

- **Prazo para início da execução**: Até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;
- **Prazo para conclusão dos serviços**: Até 2 meses a partir do início da execução, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica aceita pela administração;
- **Horário de execução**: Preferencialmente durante o expediente regular da autarquia (9h às 17h), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio com o departamento de patrimônio/almoxarifado;

4.7.2 Esta descrição detalhada dos requisitos visa garantir que a contratada compreenda plenamente o escopo dos serviços a serem prestados, as especificações técnicas necessárias e os padrões de qualidade esperados pela administração, resultando em uma execução satisfatória que atenda às necessidades do CRECI-RS.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá ser realizada por empresa especializada na instalação de sistemas de videomonitoramento, observando integralmente as especificações, condições, quantidades, locais e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos que integram a contratação.

5.2. Os serviços deverão compreender, conforme as especificações da contratação, o fornecimento e/ou instalação dos equipamentos e materiais necessários à implantação do sistema de videomonitoramento, incluindo câmeras, dispositivos de gravação e armazenamento, cabeamento, fontes de alimentação, conectores, suportes, infraestrutura de rede e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

5.3. A execução deverá iniciar após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, devendo a CONTRATADA realizar previamente o levantamento técnico dos locais de instalação, identificando as condições da infraestrutura existente, os pontos de instalação, os locais de passagem de cabos, a disponibilidade de energia e rede de dados e demais aspectos necessários à adequada execução dos serviços.

5.4. A instalação das câmeras deverá observar os pontos definidos pela CONTRATANTE, garantindo posicionamento, altura, enquadramento e campo de visão adequados à finalidade do sistema, de modo a proporcionar cobertura eficiente das áreas estabelecidas.

5.5. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e integração dos equipamentos que compõem o sistema de videomonitoramento, incluindo, quando aplicável, câmeras, gravadores, equipamentos de rede, dispositivos de armazenamento, monitores e demais componentes necessários.

5.6. O cabeamento e demais elementos de infraestrutura deverão ser instalados de forma organizada, segura e tecnicamente adequada, evitando exposição indevida, interferências, riscos de danos e comprometimento da qualidade do sinal ou do funcionamento dos equipamentos.

5.7. Após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar testes individuais e integrados de todos os equipamentos e componentes do sistema, verificando, no mínimo, a qualidade das imagens, o funcionamento da gravação, o armazenamento dos arquivos, a conectividade, a alimentação elétrica e a comunicação entre os dispositivos.

5.8. Eventuais falhas, defeitos, inadequações de instalação ou problemas de configuração identificados durante a execução ou nos testes deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.9. Ao final da execução, o sistema deverá ser entregue em pleno funcionamento, devidamente instalado, configurado, testado e apto à utilização pela CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATADA deverá fornecer as orientações necessárias aos servidores indicados pela CONTRATANTE para a operação básica do sistema, quando previsto no objeto, incluindo procedimentos de visualização, acesso às imagens, consulta às gravações e demais funcionalidades disponibilizadas.

5.11. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos fabricantes dos equipamentos e as boas práticas de instalação, segurança elétrica, cabeamento, infraestrutura de redes e sistemas de videomonitoramento.

5.12. A CONTRATADA será responsável pela adequada organização e limpeza dos locais de execução dos serviços, devendo remover sobras de materiais, embalagens, resíduos e demais elementos decorrentes da instalação, deixando os ambientes em condições adequadas de utilização.

5.13. A fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar correções, ajustes ou substituições sempre que forem constatadas divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14. O recebimento do objeto ficará condicionado à conclusão dos serviços, à realização dos testes de funcionamento e à verificação, pela CONTRATANTE, de que o sistema de videomonitoramento atende às especificações e condições estabelecidas na contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6. Gestão de Contrato

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato, considerando os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.2 Considerando que o objeto consiste na instalação, configuração, integração e disponibilização de sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento, o pagamento será realizado em **parcela única**, após a conclusão integral dos serviços e o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

7.3 Para fins de medição, serão considerados os serviços efetivamente executados, incluindo a instalação das câmeras e demais equipamentos, execução do cabeamento e infraestrutura necessária, configuração dos equipamentos, integração do sistema, realização dos testes de funcionamento e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

7.4. Concluída a execução do objeto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização do contrato, para que seja realizada a conferência dos serviços executados e a verificação do atendimento às especificações estabelecidas na contratação.

7.5. A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

a) a quantidade e os locais de instalação das câmeras;

b) o correto posicionamento e enquadramento das câmeras;

c) a qualidade das imagens captadas;

d) o funcionamento da transmissão das imagens;

e) o funcionamento da gravação e do armazenamento;

f) a configuração e integração dos equipamentos;

g) o funcionamento da infraestrutura de rede e demais componentes;

h) a organização e adequação do cabeamento;

i) a realização dos testes de funcionamento; e

j) a entrega dos manuais, certificados de garantia e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

7.6. Os serviços que apresentarem falhas, defeitos, desconformidades ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.7. O pagamento somente será autorizado após a conclusão integral do objeto, a realização dos testes necessários, o saneamento de eventuais pendências e o respectivo recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

7.8. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, correspondente ao valor integral dos serviços efetivamente executados e aceitos pela CONTRATANTE.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação da despesa, mediante verificação da conformidade da documentação apresentada e do cumprimento das obrigações contratuais.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização.

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.13. Não será realizado pagamento antecipado de qualquer parcela vinculada ao fornecimento de equipamentos ou à execução dos serviços, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pelo art. 145 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e previsão expressa no instrumento convocatório ou contrato.

7.14. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação de **R$ 10.996,37 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)**, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

8.1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que o objeto compreende um conjunto integrado de serviços necessários à instalação, configuração, integração, testes e disponibilização do sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento.

8.1.3. O valor proposto deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, instalação, configuração, testes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.4. A contratação observará, ainda, as disposições do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro e ao somatório das despesas com objetos de mesma natureza.

8.2. Regime de execução

8.2.1. A execução do objeto será realizada de forma **integral**, compreendendo todas as atividades necessárias à instalação, configuração, integração, testes e disponibilização do sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. O valor contratado será **global e fixo**, abrangendo todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação, configuração, testes e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8.2.3. O pagamento será realizado em **parcela única**, após a conclusão integral dos serviços, a verificação de conformidade pela fiscalização e o recebimento do objeto, observados os procedimentos de liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando necessária e proporcional ao objeto, de qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.3.2. A documentação de habilitação será exigida do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as regras do procedimento de Dispensa Eletrônica.

8.3.3. A Administração poderá realizar a verificação da documentação de habilitação por meio do **SICAF ou sistema cadastral equivalente**, quando disponível, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

8.4. Qualificação técnica

8.4.1. Será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente serviços de instalação de sistemas de videomonitoramento ou serviços similares.

8.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com as características e a complexidade dos serviços objeto desta contratação.

8.4.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência técnica, desde que, em conjunto, demonstrem capacidade compatível com o objeto contratado.

8.4.4. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características e a complexidade do objeto, de modo a não restringir indevidamente a competitividade da contratação.

8.4.5. Quando legalmente exigível em razão da natureza dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição perante o conselho profissional competente, bem como os documentos relativos à responsabilidade técnica, observada a legislação aplicável.

8.4.6. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da autenticidade e das informações constantes dos atestados apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 10.996,37

8.1 Análise das Cotações de Mercado

8.1.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas propostas comerciais obtidas junto a fornecedores especializados do mercado local, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.

8.1.2 Foram coletadas três cotações de empresas que atuam no segmento de instalção de câmeras de videomonitoramento e que possuem capacidade técnica para executar o escopo completo da solução proposta:

SERVIÇO	**EMPRESA 1**	**EMPRESA 2**	**EMPRESA 3**
	Valor do Serviço	Valor do Serviço	Valor do Serviço
aquisição e instalção de cerca concertina	R$ 9.871,00	R$ 13.421,12	R$ 9.697,00
Valor total Estimado	R$ 10.996,37		

8.2 Metodologia de Cálculo

Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotado o método da média aritmética dos valores das cotações obtidas, em conformidade com o art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece os critérios para a definição do valor estimado.

O cálculo da média aritmética = 10.996,37

8.3 Valor Estimado da Contratação

8.3.1 Com base na metodologia aplicada, o valor estimado para a contratação é de R$ 10.996,37 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

8.3.2 Este valor contempla todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa do objeto, incluindo:

- Fornecimento de todos os equipamentos especificados;
- Materiais de instalação (suportes, fiação, conectores, etc.);
- Mão de obra especializada para remoção dos equipamentos antigos;

- Mão de obra para instalação dos novos sistemas;
- Configuração, ajustes e testes operacionais;
- Garantia conforme especificado nas propostas.

8.4 Adequação Orçamentária

O valor estimado para a contratação (R$ 10.996,37) é compatível com a disponibilidade orçamentária da autarquia, estando previsto no PCA/2026 - 245 CAMERAS E MONITORAMENTO.

8.5 Economicidade da Contratação

8.5.1 A solução proposta demonstra economicidade a médio e longo prazo quando comparada com alternativas como:

1. **Manutenções corretivas frequentes**: Que resultariam em custos recorrentes e crescentes devido à obsolescência dos equipamentos;
2. **Contrato de manutenção continuada**: Considerado economicamente inviável conforme análise prévia da Administração;
3. **Substituições emergenciais**: Que frequentemente implicam custos superiores devido à urgência e ausência de planejamento adequado.

8.5.2 Dessa forma, o valor estimado representa um investimento com potencial de retorno através da redução de custos operacionais, manutenções emergenciais e proporcionar maior segurança e eficiência operacional para a autarquia.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 3892398- CRECIRS

II) Fonte de Recursos: Orçamento

III) Programa de Trabalho: Administração da Unidade;

IV) Elemento de Despesa: Equipamentos e material permanente;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIEGO GUTIERREZ RAIFONE

coordenador

EVERTON MENDES PACHECO

Coordenador

CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS

Estudo Técnico Preliminar 68/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 2024.50.369.40412

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação visa atender à necessidade de melhorar a segurança e monitoramento da sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRECI-RS), localizada na Rua Guilherme Alves, 1010 - Partenon, Porto Alegre/RS.

2.2 Análise das Alternativas e Justificativa da Solução

A Administração do CRECI-RS realizou um estudo técnico com o objetivo de identificar os locais de maior circulação de pessoas. Onde mais ocorrre o fluxo de pessoal são os departamentos que realizam atendimento ao público externo e a área de estacionamento externo, visando avaliar as necessidades de monitoramento e segurança patrimonial.

Verificou-se que este Conselho já dispõe de câmeras de videomonitoramento instaladas. Entretanto, os equipamentos encontram-se inoperantes, comprometendo a eficiência do sistema de segurança. Diante desse cenário, considerando a necessidade de preservar o patrimônio público, proporcionar maior segurança aos colaboradores, conselheiros, prestadores de serviços e ao público em geral, bem como fortalecer o controle e a vigilância das dependências da Autarquia, justificam-se as seguintes medidas:

- **Substituição completa das câmeras existentes;**
- **Instalação de câmeras novas de videomonitoramento;**

Após avaliação das alternativas, concluiu-se que a substituição completa das câmeras de video monitoramento, e também, a aquisição das demais câmeras,constitui a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, pois:

- Elimina a necessidade de intervenções corretivas frequentes;
- Previne falhas operacionais que comprometem a segurança da sede;
- Moderniza a infraestrutura com equipamentos de maior durabilidade e eficiência;
- Proporciona maior confiabilidade ao sistema de controle de acesso à sede.

2.3 Relação com Missão Institucional

A manutenção da infraestrutura física e operacional da sede é essencial para garantir:

- A segurança patrimonial da autarquia;
- Fiscalização do público em geral às instalações do CRECI-RS;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Patrimônio	Diego Raifone

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.2 Requisitos de Instalação e Execução

4.2.1 Requisitos de Instalação e Execução

A execução dos serviços deverá contemplar as seguintes etapas e procedimentos:

- **Vistoria preliminar**: Análise técnica detalhada do local de instalação, incluindo verificação das condições estruturais , sistema e dimensionamento adequado dos equipamentos;
- **Remoção dos equipamentos antigos**: Substituição das câmeras existentes, quadro de comando e demais componentes a serem substituídos;
- **Preparação da infraestrutura**: Adequação do sistema elétrico, quando necessário, incluindo verificação da rede de alimentação e aterramento, conforme normas técnicas vigentes (NBR 5410);
- **Instalação dos novos equipamentos**: Montagem e fixação apropriada do equipamento, obedecendo às especificações do fabricante quanto a alinhamento, nivelamento e posicionamento;
- **Instalação do quadro de comando**: Posicionamento em local adequado, protegido contra intempéries e de fácil acesso para manutenção futura;
- **Cabeamento e conexões elétricas**: Passagem de cabeamento adequado, com isolamento apropriado e proteção mecânica onde necessário, evitando emendas em pontos sujeitos a movimentação ou intempéries;

4.2.2 Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

4.2.2.1 A contratação deverá incluir garantia técnica com as seguintes características:

- **Prazo de garantia**: Mínimo de 90 dias, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da data de recebimento definitivo dos serviços;
- **Cobertura da garantia**: Abrangência para defeitos de fabricação, instalação, configuração e funcionalidade, incluindo componentes elétricos e eletrônicos;
- **Suporte técnico**: Disponibilidade de atendimento para esclarecimento de dúvidas operacionais e resolução de problemas, através de canais telefônicos ou eletrônicos, em horário comercial;
- **Atendimento em garantia**: Prazo máximo de 24 horas para atendimento inicial e 48 horas para resolução de problemas cobertos pela garantia, a partir da notificação formal;
- **Substituição de peças**: Fornecimento e substituição gratuita de componentes que apresentarem defeitos durante o período de garantia, desde que não decorrentes de mau uso ou operação inadequada.

4.2.2.2 Requisitos de Qualificação Técnica da Contratada

A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica através de:

- Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando aplicável;
- Demonstração de experiência prévia em manutenção e instalação de câmeras de videomonitoramento de características semelhantes aos existentes na sede do CRECI-RS.

4.5 Requisitos de Sustentabilidade

4.5.1 A execução dos serviços deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, contemplando:

- Descarte adequado dos materiais substituídos, com observância à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere a componentes eletrônicos e materiais não biodegradáveis;
- Fornecimento, quando disponível, de equipamentos com maior eficiência energética, classificados pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

4.6 Requisitos de Segurança

4.6.1 Durante a execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos de segurança:

- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Execução dos serviços em horários de menor fluxo de pessoas, preferencialmente, para minimizar interferências nas atividades da autarquia;
- Adoção de práticas que garantam a segurança de dados e informações da instituição às quais a contratada eventualmente tenha acesso durante a execução dos serviços.

4.7 Requisitos de Prazo e Cronograma

4.7.1 A execução dos serviços deverá atender ao seguinte cronograma:

- **Prazo para início da execução**: Até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;
- **Prazo para conclusão dos serviços**: Até 2 meses a partir do início da execução, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica aceita pela administração;
- **Horário de execução**: Preferencialmente durante o expediente regular da autarquia (9h às 17h), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio com o departamento de patrimônio/almoxarifado;

4.7.2 Esta descrição detalhada dos requisitos visa garantir que a contratada compreenda plenamente o escopo dos serviços a serem prestados, as especificações técnicas necessárias e os padrões de qualidade esperados pela administração, resultando em uma execução satisfatória que atenda às necessidades do CRECI-RS.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Análise das Soluções Disponíveis

Verifica-se que o mercado oferece diversas soluções para a instalação de câmeras de video monitoramento para edificações comerciais e institucionais. Após análise técnica, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

5.1.1 Solução Técnica Disponível

Solução - Substituição Completa das câmeras já existentes e inoperantes: Esta solução, identificada como mais adequada, compreende a instalação de novos equipamentos de câmeras de videomonitoramento da sede.

5.2 Análise Jurídica das Modalidades de Contratação

Considerando o objeto da contratação, seu valor estimado e as particularidades da demanda, procede-se à análise das modalidades de contratação disponíveis à Administração:

5.2.1 Dispensa de Licitação (sem etapa competitiva)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns e de engenharia.

Características:

- Procedimento simplificado, sem competição formal entre fornecedores
- Celeridade processual, com redução significativa do tempo para conclusão da contratação
- Seleção direta do fornecedor que apresente melhor proposta técnica e econômica
- Menor formalismo procedimental, sem prejuízo da observância dos princípios da Administração Pública

5.2.2 Dispensa Eletrônica

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica.

Características:

- Procedimento realizado em sistema eletrônico, com divulgação ampla da oportunidade
- Possibilidade de disputa entre fornecedores através de lances sucessivos
- Maior transparência e competitividade em comparação à dispensa tradicional
- Necessidade de prazo mínimo de 3 dias úteis para apresentação de propostas

5.2.3 Pregão Eletrônico

Fundamento Legal: Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado.

Características:

- Procedimento completo, com fase de lances e habilitação posterior
- Maior amplitude de divulgação e participação de fornecedores
- Maior formalismo procedimental, com etapas e prazos legalmente definidos
- Tempo médio de conclusão significativamente superior às dispensas

5.3 Justificativa da Escolha da Modalidade

5.3.1 Após análise das modalidades disponíveis, conclui-se que a Dispensa de eletrônica, apresenta-se como a solução mais adequada para a presente contratação, pelos seguintes fundamentos:

Fundamento legal adequado: A contratação enquadra-se na hipótese prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021**, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de equipamentos destinados à implantação de sistema de videomonitoramento, incluindo a instalação acessória dos equipamentos, e que o valor estimado da contratação, de **R$ 10.996,37 (dez mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)**, encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor. Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, encontra-se atualizado para **R$ 65.492,11**, conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Adequação à regulamentação aplicável: Por se tratar de contratação realizada por **autarquia federal**, aplica-se a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Nos termos do art. 4º, inciso II, da referida Instrução Normativa, os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação na forma eletrônica para a contratação de bens e serviços no limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Eficiência e celeridade: A utilização da Dispensa Eletrônica proporciona procedimento simplificado e adequado à contratação pretendida, permitindo o atendimento da necessidade administrativa em prazo compatível com a demanda, sem afastar as etapas necessárias à adequada instrução processual e à observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Economicidade e seleção da proposta mais vantajosa: A realização da Dispensa Eletrônica possibilita a participação de potenciais fornecedores interessados, ampliando a competitividade e proporcionando à Administração melhores condições para obtenção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

Transparência e publicidade: A utilização do procedimento eletrônico confere maior transparência, publicidade, isonomia e rastreabilidade ao procedimento, permitindo o acompanhamento dos atos praticados e assegurando tratamento adequado aos fornecedores interessados.

Pesquisa de preços e definição do valor estimado: Para fins de estimativa da despesa, foram obtidas propostas junto a **três fornecedores especializados**, nos valores de **R$ 9.697,00, R$ 9.781,00 e R$ 13.421,00**, respectivamente.

Considerando os valores coletados e a metodologia de tratamento dos preços adotada para a presente contratação, foi utilizada a **média aritmética** como critério para definição do valor estimado, conforme demonstrado abaixo:

- 1º orçamento: **R$ 9.697,00**;
- 2º orçamento: **R$ 9.781,00**;
- 3º orçamento: **R$ 13.421,12**;
- **Média aritmética: R$ 10.996,37.**

- Dessa forma, estabeleceu-se como **valor estimado da contratação o montante de R$ R$ 10.996,37 (dez mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)**, valor que servirá como referência para a realização da Dispensa de Licitação na forma Eletrônica.

  Adequação técnica do objeto: Os fornecedores consultados possuem conhecimento das características e particularidades do local de instalação, tendo sido realizadas vistorias prévias, quando necessárias, para conhecimento das condições existentes. Essas informações contribuíram para a elaboração das especificações técnicas e para a definição adequada dos equipamentos e serviços acessórios necessários à implantação do sistema de videomonitoramento.

  Atendimento da necessidade administrativa: A contratação visa atender à necessidade de reforço da segurança e do controle de acesso às dependências do CRECI-RS, mediante a aquisição e instalação dos equipamentos necessários à implantação do sistema de videomonitoramento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

  5.3.2 Da conclusão

  Diante do exposto, **recomenda-se a realização de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação de**R$ 10.996,37 (dez mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)** e a condição do CRECI-RS como autarquia federal.

  A adoção do procedimento eletrônico mostra-se adequada à contratação pretendida, por assegurar a observância da regulamentação aplicável e, simultaneamente, promover os princípios da **legalidade, transparência, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Caracterização Técnica da Solução

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em sistemas de videomonitoramento e segurança eletrônica**, para o fornecimento, instalação, configuração e disponibilização de equipamentos destinados ao monitoramento das dependências da sede do CRECI-RS.

A solução deverá contemplar todos os equipamentos, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento, incluindo câmeras de segurança, equipamentos de gravação e armazenamento de imagens, fontes, cabeamento e demais componentes previstos no Termo de Referência, bem como a instalação, configuração, testes e orientação para utilização do sistema.

A contratação tem por objetivo **ampliar a segurança patrimonial das instalações do CRECI-RS, fortalecer o controle e acompanhamento dos acessos e possibilitar o monitoramento e registro de imagens**, contribuindo para a prevenção, identificação e apuração de eventuais ocorrências.

A instalação e configuração dos equipamentos possuem caráter acessório ao fornecimento, sendo necessárias para assegurar o adequado funcionamento e integração do sistema de videomonitoramento.

6.2 Alinhamento com o Ciclo de Vida do Objeto

6.2.1

A solução proposta considera o ciclo de vida dos equipamentos e componentes do sistema de videomonitoramento, desde a especificação e aquisição até sua instalação, utilização, manutenção e eventual substituição ou descarte ao final de sua vida útil.

Na definição da solução, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

Durabilidade: seleção de equipamentos adequados à utilização contínua e compatíveis com as condições de operação das instalações do CRECI-RS, buscando assegurar vida útil adequada e reduzir substituições prematuras;

Manutenibilidade: utilização de equipamentos e componentes que permitam manutenção, substituição e atualização de forma adequada, contribuindo para a continuidade e confiabilidade do sistema;

Eficiência energética: seleção de equipamentos que apresentem consumo compatível com sua finalidade e utilização contínua;

Qualidade das imagens: utilização de câmeras e equipamentos de gravação capazes de proporcionar qualidade adequada para identificação e acompanhamento de pessoas, veículos e ocorrências nas áreas monitoradas;

Capacidade de armazenamento: dimensionamento adequado dos equipamentos de gravação e armazenamento, considerando a quantidade de câmeras, a qualidade das imagens e o período de retenção definido pela Administração;

Segurança operacional: utilização de equipamentos e recursos que contribuam para o funcionamento contínuo do sistema e para a proteção das instalações;

Compatibilidade: seleção de equipamentos compatíveis entre si e com a infraestrutura existente, permitindo a adequada integração e eventual expansão futura do sistema;

Assistência técnica e garantia: preferência por soluções que disponham de garantia e suporte técnico adequados, visando reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos em caso de falhas.

6.3 Benefícios Esperados

A contratação da empresa especializada e a implantação do sistema de videomonitoramento proporcionarão benefícios diretos e indiretos relacionados à segurança patrimonial, ao controle de acesso e ao monitoramento das dependências do CRECI-RS.

6.3.1 Benefícios Operacionais

- Ampliação da capacidade de monitoramento das dependências da sede;
- Maior controle e acompanhamento da circulação de pessoas e veículos;
- Registro e armazenamento de imagens para eventual consulta e apuração de ocorrências;
- Maior capacidade de identificação de situações que possam representar risco à segurança;
- Melhoria do controle de acesso às instalações;
- Redução de vulnerabilidades decorrentes da ausência ou insuficiência de monitoramento;
- Maior agilidade na identificação e resposta a eventuais ocorrências;
- Centralização e organização do sistema de monitoramento.

6.3.2 Benefícios Econômicos

- Redução da necessidade de intervenções corretivas emergenciais;
- Redução de custos decorrentes de falhas ou substituições prematuras dos equipamentos;

- Melhor aproveitamento dos recursos destinados à segurança patrimonial;
- Redução de potenciais prejuízos decorrentes de ocorrências não identificadas;
- Possibilidade de manutenção e expansão futura do sistema sem necessidade de substituição integral da solução.

6.3.3 Benefícios Institucionais

- Reforço da segurança patrimonial das instalações do CRECI-RS;
- Maior proteção para servidores, colaboradores, usuários e visitantes;
- Fortalecimento das medidas preventivas de segurança;
- Melhoria da capacidade institucional de identificação e apuração de ocorrências;
- Modernização da infraestrutura de segurança eletrônica;
- Maior confiabilidade no monitoramento das dependências da Autarquia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Detalhamento Quantitativo da Solução

Com base na análise dos documentos apresentados, incluindo os orçamentos de fornecedores especializados e as necessidades técnicas identificadas, apresenta-se a seguir o detalhamento quantitativo dos itens que compõem a solução:

Item	Locais	descrição do objeto	Quantidade
1	Recepção	Câmera Intelbras VHL 1220 D	2
2	Escada Acesso 2º pavimento	Câmera Intelbras VHL 1220 D	1
3	Ouvidoria	Câmera Intelbras VHL 1220 D	1
4	Cobrança	Câmera Intelbras VHL 1220 D	1
5	Secretaria	Câmera Intelbras VHL 1220 D	1
6	Acesso de Pedrestes	Câmera Intelbras VHL 1220 B	1
7	Entrada estacionamento descoberto	Câmera Intelbras VHL 1220 B	1
8	Ao fundo do estacionamento descoberto	Câmera Intelbras VHL 1220 B	1
9	Entrada do estacionamento coberto	Câmera Intelbras VHL 1220 B	1
10	ao fundo do estacionamento coberto	Câmera Intelbras VHL 1220 B	1
11	Localizada no pilar externo do 3º pavimento	Câmera Intelbras VHL 1220 B	1
12	Corredor do 2º pavimento	Câmera Bullet Hikivision	1
13	Corredor do 3º pavimento	Câmera Intelbras VHL 1220 D	1
14	Corredor do 4º pavimento	Câmera Intelbras VHL 1220 D	1
15	Corredor do 5º pavimento	Câmera Intelbras VHL 1220 D	1
16	----------*----------	Câmera Intelbras VHL 1220 D	1
17	----------*----------	Conversor de par trançado XBP 400 HD	16
18	----------*----------	Concetor P4 Machp	16
19	----------*----------	Caixa de proteção dos conectores de câmera	14
20	----------*----------	Cabo UTP - tipo CFTV	02
21	----------*----------	DVR Intelbras MHDX - 16 CANAIS	1
22	----------*----------	HD sat 1 TB Wester Digital	1
23	----------*----------	Fonte Chaveada 12v 5 Amp	3
24	----------*----------	Instalação e confirguração	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 10.996,37

8.1 Análise das Cotações de Mercado

8.1.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas propostas comerciais obtidas junto a fornecedores especializados do mercado local, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.

8.1.2 Foram coletadas três cotações de empresas que atuam no segmento de instalção de câmeras de videomonitoramento e que possuem capacidade técnica para executar o escopo completo da solução proposta:

SERVIÇO	EMPRESA 1 Valor do Serviço	EMPRESA 2 Valor do Serviço	EMPRESA 3 Valor do Serviço
aquisição e instalção de cerca concertina	R$ 9.871,00	R$ 13.421,12	R$ 9.697,00
Valor total Estimado		R$ 10.996,37	

8.2 Metodologia de Cálculo

Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotado o método da média aritmética dos valores das cotações obtidas, em conformidade com o art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece os critérios para a definição do valor estimado.

O cálculo da média aritmética = 10.996,37

8.3 Valor Estimado da Contratação

8.3.1 Com base na metodologia aplicada, o valor estimado para a contratação é de R$ 10.996,37 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

8.3.2 Este valor contempla todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa do objeto, incluindo:

- Fornecimento de todos os equipamentos especificados;
- Materiais de instalação (suportes, fiação, conectores, etc.);
- Mão de obra especializada para remoção dos equipamentos antigos;
- Mão de obra para instalação dos novos sistemas;
- Configuração, ajustes e testes operacionais;
- Garantia conforme especificado nas propostas.

8.4 Adequação Orçamentária

O valor estimado para a contratação (R$ 10.996,37) é compatível com a disponibilidade orçamentária da autarquia, estando previsto no PCA/2026 - 245 CAMERAS E MONITORAMENTO.

8.5 Economicidade da Contratação

8.5.1 A solução proposta demonstra economicidade a médio e longo prazo quando comparada com alternativas como:

1. **Manutenções corretivas frequentes**: Que resultariam em custos recorrentes e crescentes devido à obsolescência dos equipamentos;
2. **Contrato de manutenção continuada**: Considerado economicamente inviável conforme análise prévia da Administração;

3. **Substituições emergenciais**: Que frequentemente implicam custos superiores devido à urgência e ausência de planejamento adequado.

8.5.2 Dessa forma, o valor estimado representa um investimento com potencial de retorno através da redução de custos operacionais, manutenções emergenciais e proporcionar maior segurança e eficiência operacional para a autarquia.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Neste caso, não se justifica o parcelamento da solução, uma vez que:

- Trata-se de serviço de instalação integrada de sistemas de câmeras de video monitoramento que devem funcionar de forma coordenada;
- A execução por uma única empresa garante a uniformidade técnica, compatibilidade entre os equipamentos e responsabilidade integral pelos serviços;
- A fragmentação poderia comprometer a qualidade e eficiência do sistema como um todo;

9.2 Portanto, a contratação será realizada de forma integral, abrangendo todos os componentes e serviços necessários para a completa de câmeras de videomonitoramento da sede.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual 2026, sendo identificada no item 245 - "Câmeras de monitorame" e item 228 - " Melhoria na Pintura/Fachada"do departamento de Patrimônio/almoxarifado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Benefícios Operacionais

12.1.1 Ampliação da Capacidade de Monitoramento

- Ampliação da cobertura de monitoramento das áreas internas e externas da sede do CRECI-RS;
- Monitoramento contínuo dos pontos considerados estratégicos para a segurança das instalações;
- Registro e armazenamento de imagens para consulta e verificação de ocorrências;
- Maior capacidade de acompanhamento da movimentação de pessoas e veículos nas áreas monitoradas;
- Redução de pontos vulneráveis decorrentes da ausência ou insuficiência de monitoramento.

12.1.2 Maior Confiabilidade do Sistema de Segurança

- Implantação de sistema de videomonitoramento com equipamentos adequados às necessidades da Autarquia;
- Redução de falhas decorrentes da utilização de equipamentos inadequados ou obsoletos;
- Padronização dos equipamentos e componentes do sistema, facilitando sua operação e manutenção;

- Maior estabilidade e confiabilidade na captação e armazenamento das imagens;
- Possibilidade de manutenção e substituição individualizada dos componentes, quando necessário.

12.1.3 Aprimoramento da Segurança dos Usuários

- Aumento da sensação de segurança para servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários das instalações;
- Maior capacidade de identificação de situações que possam representar risco à integridade das pessoas;
- Possibilidade de utilização das imagens para esclarecimento de ocorrências;
- Melhoria das condições de segurança nas áreas de circulação e acesso da sede;
- Maior eficiência na prevenção e identificação de situações de risco.

12.2 Benefícios Econômicos

12.2.1 Redução de Custos Operacionais

- Redução da necessidade de intervenções corretivas emergenciais decorrentes de equipamentos inadequados;
- Diminuição de gastos relacionados à substituição prematura de componentes;
- Redução de custos indiretos decorrentes de ocorrências patrimoniais que poderiam não ser identificadas;
- Otimização dos recursos destinados à segurança patrimonial;
- Melhor aproveitamento da infraestrutura existente, quando tecnicamente compatível.

12.2.2 Gestão Eficiente dos Equipamentos

- Prolongamento da vida útil dos equipamentos mediante especificação adequada e instalação realizada por empresa especializada;
- Padronização dos equipamentos, facilitando a aquisição de peças e componentes para futuras manutenções;
- Maior previsibilidade dos custos de manutenção e eventual substituição dos equipamentos;
- Possibilidade de expansão futura do sistema conforme o crescimento das necessidades da Autarquia;
- Melhor gestão dos ativos relacionados à segurança eletrônica.

12.2.3 Preservação Patrimonial

- Reforço da proteção do patrimônio físico e dos equipamentos existentes nas instalações do CRECI-RS;
- Redução de vulnerabilidades relacionadas à ausência de monitoramento;
- Maior capacidade de identificação e registro de ocorrências envolvendo o patrimônio da Autarquia;
- Contribuição para a preservação das instalações físicas e dos bens públicos;
- Modernização da infraestrutura de segurança eletrônica da sede.

12.3 Benefícios de Segurança

12.3.1 Proteção de Pessoas

- Maior capacidade de monitoramento das áreas de circulação de servidores, colaboradores, visitantes e prestadores de serviços;
- Possibilidade de identificação de situações de risco ou comportamento inadequado nas áreas monitoradas;
- Registro de imagens para auxiliar na apuração de acidentes, incidentes e demais ocorrências;
- Ampliação da capacidade preventiva da segurança nas dependências da Autarquia;
- Maior sensação de segurança para os usuários das instalações.

12.3.2 Segurança Patrimonial

- Fortalecimento do controle e monitoramento dos acessos à sede do CRECI-RS;
- Redução de vulnerabilidades relacionadas à ausência de monitoramento visual;
- Maior confiabilidade no acompanhamento das áreas externas e internas consideradas estratégicas;
- Registro de imagens para eventual identificação de danos, furtos, invasões ou outras ocorrências;
- Reforço dos mecanismos de proteção do patrimônio público;
- Possibilidade de integração futura do sistema de videomonitoramento com outros recursos de segurança, quando tecnicamente viável.

12.3.3 Conformidade com Requisitos Técnicos e de Segurança

- Instalação dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Utilização de equipamentos compatíveis com as características e necessidades do local;
- Execução da instalação por empresa especializada, reduzindo riscos de instalação inadequada;
- Observância das recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos;
- Adequação das instalações e conexões aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis;
- Realização de testes e configuração do sistema para assegurar seu adequado funcionamento.

12.4 Benefícios Institucionais

12.4.1 Melhoria da Imagem Organizacional

- Percepção positiva por parte de servidores, colaboradores e visitantes quanto às condições de segurança da sede;
- Demonstração de modernização e preocupação institucional com a proteção de pessoas e patrimônio;
- Fortalecimento da imagem do CRECI-RS como instituição que adota medidas preventivas de segurança;
- Melhoria da infraestrutura física e tecnológica das instalações da Autarquia.

12.4.2 Sustentabilidade Administrativa

- Adoção de solução planejada e duradoura em substituição a medidas pontuais ou paliativas;
- Implementação de uma visão de longo prazo para a gestão da segurança patrimonial;
- Racionalização do uso dos recursos públicos mediante aquisição de equipamentos adequados às necessidades identificadas;
- Redução da necessidade de substituições frequentes decorrentes de especificações inadequadas;
- Alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

12.4.3 Ambiente de Trabalho Adequado

- Melhoria das condições de segurança para servidores e colaboradores;
- Redução da sensação de vulnerabilidade nas dependências da Autarquia;
- Promoção de ambiente mais seguro para colaboradores, visitantes e prestadores de serviços;
- Maior tranquilidade para os servidores responsáveis pelo controle e acompanhamento das instalações;
- Contribuição para um ambiente institucional mais organizado e seguro.

12.5 Benefícios Administrativos

12.5.1 Gestão Eficiente de Recursos

- Aplicação planejada dos recursos públicos na modernização da infraestrutura de segurança;
- Centralização da responsabilidade pela instalação e configuração dos equipamentos em empresa especializada;
- Garantia dos equipamentos e serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Padronização dos componentes do sistema, facilitando futuras aquisições, manutenções e ampliações;
- Maior facilidade de acompanhamento e gestão dos equipamentos de segurança eletrônica.

12.5.2 Cumprimento do Planejamento Institucional

- Atendimento à necessidade identificada pela Administração quanto ao reforço da segurança das instalações;
- Implementação de solução planejada para redução das vulnerabilidades existentes;
- Modernização da infraestrutura de videomonitoramento da sede;
- Contribuição para o cumprimento das ações relacionadas à segurança patrimonial e gestão dos recursos físicos da Autarquia;
- Possibilidade de direcionamento dos recursos humanos para outras atividades administrativas, mediante maior eficiência dos mecanismos de monitoramento.

12.6

Os benefícios elencados demonstram que a contratação proposta **vai além da simples aquisição e instalação de câmeras**, representando uma solução voltada ao fortalecimento da segurança das instalações do CRECI-RS, à proteção de pessoas e patrimônio e à melhoria dos mecanismos de prevenção, monitoramento e identificação de ocorrências.

A contratação de empresa especializada permitirá a implantação de solução tecnicamente adequada, contemplando o fornecimento, instalação, configuração e testes dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de videomonitoramento, proporcionando maior confiabilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta contribui diretamente para a **segurança patrimonial, proteção de pessoas, eficiência administrativa, modernização da infraestrutura tecnológica e gestão responsável dos recursos públicos**, atendendo ao interesse institucional do CRECI-RS.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Providências Administrativas Prévias

13.1.1 Designação Formal da Equipe de Fiscalização

- Indicação e designação formal do fiscal técnico e administrativo do contrato

13.1.2 Preparação do Ambiente para Execução

- Mapeamento e identificação clara dos pontos de intervenção
- Verificação prévia das condições da rede elétrica que alimentará os novos equipamentos
- Identificação de eventuais interferências estruturais ou operacionais a serem consideradas

13.2 Providências Execução

13.2.1 Verificação da Qualidade e Completude dos Serviços

- Realização de testes operacionais completos dos sistemas instalados
- Verificação do funcionamento adequado de todos os componentes
- Inspeção visual da qualidade dos acabamentos e instalações

13.4.2 Recebimento e Documentação Técnica

- Elaboração dos termos de recebimento provisório e definitivo
- Solicitação de manuais técnicos e documentação dos equipamentos

13.3 Gerenciamento da Garantia

13.3.1 Registro das Informações de Garantia

- Registro dos contatos do fornecedor para acionamento em caso de problemas
- Criação de processo de acompanhamento da garantia

13.3.2 Procedimentos para Acionamento

- Estabelecimento de fluxo claro para comunicação de falhas durante o período de garantia
- Definição dos responsáveis pelo acionamento do fornecedor
- Registro sistemático de eventuais ocorrências durante o período de garantia

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se vislumbra para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, fora do comumente esperado das atividades econômicas ordinárias de prestação de serviços, que necessitem, portanto, de medidas de tratamento especiais por parte da Administração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justificativa da Viabilidade da Contratação

A contratação mostra-se **viável técnica, operacional e economicamente**, considerando a necessidade de reforço da segurança das instalações do CRECI-RS e a disponibilidade, no mercado, de empresas especializadas aptas a fornecer, instalar e configurar os equipamentos de videomonitoramento necessários.

A solução proposta é compatível com a infraestrutura existente e atende às necessidades identificadas pela Administração, possibilitando a implantação de sistema de monitoramento adequado às características da sede.

Do ponto de vista econômico, a pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados apresentou valores compatíveis com os praticados no mercado, com estimativa de **R$ 10.966,33**, obtida pela média aritmética dos três orçamentos coletados.

Dessa forma, considerando a existência de fornecedores capacitados, a adequação técnica da solução e a compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado, **conclui-se pela viabilidade da contratação**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIEGO GUTIERREZ RAIFONE

Coordenador

EVERTON MENDES PACHECO

Coordenador